LEI Nº 2.887, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 260.561,06 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 260.561,06 (duzentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.099	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
584	1000	3.1.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	183.078,30
585	1000	4.4.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	255,80
586	1000	3.3.72.30.	Material de Consumo	2.853,02
587	1000	3.3.72.32.	Material de Distribuição Gratuita	74.463,94

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.099	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
175	1000	3.3.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	183.078,30
176	1000	3.3.72.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77.572,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal